



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.192.266/0001-05
NOME EMPRESARIAL: TRANSPORTES DELL' AGNOLO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRO DELL AGNOLO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ISADORA DELL AGNOLO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/05/2020 às 08:47 (data e hora de Brasília).

Ofício GABP/DIRA/GEPAM nº 2.019

Florianópolis, 31 de julho de 2019

REFERÊNCIA: Resposta ao Documento IMA nº 29.556/2019, de 18/07/2019 – solicita prorrogação de LAO.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao **Documento IMA Nº 29.556/2019**, onde a empresa **Momento Engenharia Ambiental S.A.**, empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ 00.904.606/0001-51, localizada na Rua Paulo Litzemberger, 1.400, no Bairro Vila Itoupava, município de Blumenau/SC, e detentora da **LAO nº 7.959/2015**, processo **RSU/00012/CVI**, solicita a prorrogação da LAO pelo período de 2 (dois) anos com apresentação do Certificado do Sistema de Gestão Ambiental implantado - ISO 14001:2015, válido e emitido por empresa acreditada por sistema internacional (IQNet), informamos que o pedido restou DEFERIDO, conforme Art. 18 da Res. CONSEMA nº 98/2017, ficando a LAO nº 7.959/2019 prorrogada até 18/07/2021.

Após esse prazo, deverá ser requerida a renovação da LAO via Sinfat, respeitando o prazo de 120 dias estabelecido no § 6º do art. 17 da Res. CONSEMA nº 98/2017.

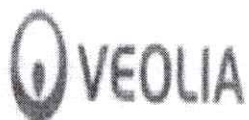
Por fim, ressaltamos que o descumprimento das normas legais e/ou condicionantes da licença poderá acarretar em sanções administrativas e penais, conforme Lei Federal nº 9.605/1998.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente IMA

A/C Fernanda Vanhoni
VEOLIA FLORIANÓPOLIS
Rua Madalena barbi, 197 - Centro
Florianópolis/SC – CEP 88.015-190



Blumenau, 30 de julho de 2020.

A
TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA
NOVA TRENTO - SC

DECLARAÇÃO

A Momento Engenharia Ambiental S.A, Pessoa Jurídica, estabelecida a Rua Paulo Litzenberger, 1.400 - inscrita sob o CNPJ 00.904.606/0001-51, informa que por meio de sua Licença Ambiental de Operação - LAO nº 7959/2015, concedida pelo Instituto de Meio Ambiente - IMA, está autorizada a receber, tratar e realizar destinação final de resíduos Classe I (perigosos) Classe II (não perigosos), com tratamento e disposição final em aterro, blendagem para coprocessamento, efluentes e incineração de resíduos industriais, bem como resíduos da saúde, domiciliares e sanitários na Central de Gerenciamento de Resíduos de Blumenau - CGR Blumenau.

Informamos também, que estamos aptos a receber e tratar resíduos, gerados no município de Nova Trento - Estado de Santa Catarina, conforme Processo N° 054/2020 - Pregão Eletrônico N° 029/2020, a serem gerenciados pela Transportes Dell'Agnollo Ltda, inscrita no CNPJ 05.192.266/0001-05, conforme Contrato Particular de Prestação de Serviços de Tratamento e Disposição de Resíduos nº 183/2016.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Boanerges Carneiro Jr
Gerente Comercial - CGR Blumenau - Brasil
boanerges.carneiro@veolia.com
www.veolia.com.br

Momento Engenharia Ambiental
é uma empresa do Grupo Veolia

Renovando o mundo

Rua Paulo Litzenberger, 1400 - Distrito Vila Itoupava
Cep 89075-335 - Blumenau - SC - Fone (47) 3717-1414
www.momentoambiental.com.br

DATA: 24/06/2020 11:49:40

Pág 1 de 1

As informações deste extrato representam os dados do registro deste transportador na data acima.

EXTRATO DO TRANSPORTADOR

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA ME	CNPJ: 05.192.266/0001-05
RNTRC: 008586960	CATEGORIA: ETC
DATA DE CADASTRO: 28/08/2006	VALIDADE: 22/03/2021
SITUAÇÃO RNTRC: ATIVO	
ESSE TRANSPORTADOR ESTÁ APTO A REALIZAR O TRANSPORTE REMUNERADO DE CARGAS.	
LOGRADOURO: RUA INES ECCHER TRAINOTTI	NÚMERO: 263
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PONTA FINA SUL
MUNICÍPIO/UF: NOVA TRENTO/SC	CEP: 88270-000

RESUMO DA FROTA

VEÍCULOS ATIVOS	TOTAL	SOMENTE OS VEÍCULOS NA SITUAÇÃO ATIVO PODEM SER UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE REMUNERADO DE CARGAS.
AUTOMOTOR	9	
IMPLEMENTO	2	
TOTAL DE VEÍCULOS	11	
VEÍCULOS SUSPENSOS	TOTAL	
AUTOMOTOR	-	
IMPLEMENTO	-	
TOTAL DE VEÍCULOS	-	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

SEQ	PLACA / UF	TIPO	DESCRIÇÃO	RENAVAM	TAG	PROPRIEDADE	SITUAÇÃO
1	MIN-5308/SC	Implemento	SEMI-REBOQUE	00724192476	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
2	CKA-2484/SC	Implemento	REBOQUE	00673911187	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
3	MDY-2074/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00960736263	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
4	MIA-4184/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00202087352	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
5	MGU-1146/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00170878325	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
6	MIJ-2194/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00283133120	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
7	MIS-7974/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00332886433	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
8	MLU-8396/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00592409198	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
9	QTM-6166/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	01203575065	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
10	QTL-7787/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	01208120473	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
11	MLQ-4F12/SC	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00993727956	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO

Ofício GABP/DIRA/GEPAM nº 2.019

Florianópolis, 31 de julho de 2019

REFERÊNCIA: Resposta ao Documento IMA nº 29.556/2019, de 18/07/2019 – solicita prorrogação de LAO.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao **Documento IMA Nº 29.556/2019**, onde a empresa **Momento Engenharia Ambiental S.A.**, empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ 00.904.606/0001-51, localizada na Rua Paulo Litzemberger, 1.400, no Bairro Vila Itoupava, município de Blumenau/SC, e detentora da **LAO nº 7.959/2015**, processo **RSU/00012/CVI**, solicita a prorrogação da LAO pelo período de 2 (dois) anos com apresentação do Certificado do Sistema de Gestão Ambiental implantado - ISO 14001:2015, válido e emitido por empresa acreditada por sistema internacional (IQNet), informamos que o pedido restou DEFERIDO, conforme Art. 18 da Res. CONSEMA nº 98/2017, ficando a LAO nº 7.959/2019 prorrogada até 18/07/2021.

Após esse prazo, deverá ser requerida a renovação da LAO via Sinfat, respeitando o prazo de 120 dias estabelecido no § 6º do art. 17 da Res. CONSEMA nº 98/2017.

Por fim, ressaltamos que o descumprimento das normas legais e/ou condicionantes da licença poderá acarretar em sanções administrativas e penais, conforme Lei Federal nº 9.605/1998.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente IMA

A/C Fernanda Vanhoni
VEOLIA FLORIANÓPOLIS
Rua Madalena barbi, 197 - Centro
Florianópolis/SC – CEP 88.015-190

RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 517005)

Recebemos do empreendedor RIOVIVO AMBIENTAL LTDA os documentos encaminhados na data 25/06/2019 e recebidos na data 25/06/2019 listados abaixo, relativos ao empreendimento RIOVIVO AMBIENTAL LTDA, estabelecido(a) RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE) - 200 no município de BRUSQUE.

Processo IMA NºSAN/10745/CVI - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
6291271	- ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS (FOTOCÓPIA).
6291275	- ALVARÁ SANITÁRIO DE FUNCIONAMENTO (CÓPIA).
6291276	- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Função Técnica - AFT do(s) profissionais habilitado(s) para acompanhamento da operação..
6291273	- Alvará de Funcionamento (Cópia).
6185201	- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
6185203	- CAL.
6185204	- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, e informando se houve ou não ampliação ou modificação da atividade, acompanhado de relatório fotográfico. .
6185205	- ART OU AFT P/ ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS/CONDICIONANTES LICENCIAMENTO.

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 483/2019

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23071/CRF e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 532585/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: TRANSPORTES DELL' AGNOLO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263 - PONTA FINA SUL
CEP: 88270000 - NOVA TRENTO/SC
CPF/CNPJ: 05.192.266/0001-05

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resíduos de Saúde, Resíduos ou Rejeitos Industriais, de Comércio ou de Serviços, Classes I, IIA e IIB

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263 - PONTA FINA SUL
CEP: 88270000 - NOVA TRENTO/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 709479.87 UTM Y 6979230.43
CPF/CNPJ: 05.192.266/0001-05

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 532585/2019

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:532585

CÓDIGO:483/2019

Data: 29/08/2019



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
MIJ2194	Caminhão	283133120	2010	Granel /Fracionado	1576695	1589404

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas: MIJ2194;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3077	9	150110 - (*) Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
3077	9	150202 - (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas
3077	9	160215 - (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
3077	9	190813 - (*) Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas
3077	9	080409 - (*) Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
3077	9	040108 - Aparas, serragem e pós de couro provenientes de couros curtidos ao cromo
3077	9	170503 - (*) Solos e rochas contendo outras substâncias perigosas
3077	9	040214 - (*) Resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos ou contaminados
3077	9	160303 - (*) Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas
3077	9	200137 - (*) Madeira contendo substâncias perigosas
3077	9	130501 - (*) Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água
3077	9	150110 - (*) Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:532585

CÓDIGO:483/2019



Placas: MIJ2194;



Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
150110 - (*) Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	Classe IIB	Sólido
161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	Classe IIB	Sólido
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Classe IIB	Sólido
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	Classe IIB	Sólido
070217 - Resíduos contendo silicões que não os mencionados na rubrica 07 02 16	Classe IIB	Sólido
010409 - Areias e argilas	Classe IIB	Sólido
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	Classe IIB	Sólido
200138 - Madeira não abrangida em 20 01 37	Classe IIB	Sólido
190801 - Resíduos retirados da fase de gradeamento	Classe IIB	Sólido
101112 - Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11	Classe IIB	Sólido
101304 - Resíduos da calcinação e hidratação da cal	Classe IIB	Sólido
170904 - Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	Classe IIB	Sólido
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04)	Classe IIB	Sólido
190805 - Lodos do tratamento de efluentes urbanos	Classe IIB	Sólido
020701 - Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas	Classe IIB	Sólido
161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	Classe IIB	Sólido

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
NOVA TRENTO	BLUMENAU
NOVA TRENTO	ITAJAÍ
NOVA TRENTO	MASSARANDUBA
NOVA TRENTO	VIDAL RAMOS
NOVA TRENTO	JOINVILLE

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
RAFAEL MARCHIORI	(47)9916-87486	
Alexandro/Lider Ambiental	(48)3265-4650	
Alexandro/Lider Ambiental	(48)3267-0917	

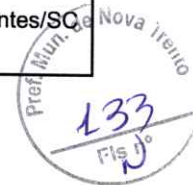
<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:532585

CÓDIGO:483/2019



Nome/Empresa	Telefone	Local
Isadora/Lider Ambiental	(48)9883-88365	
CETRIC/ Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó	(49)3905-3100	CETRIC - Acesso Ângelo Baldissera, CH20 KM 05 - Chapecó/SC
CETRIC /Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó	(49)3905-3100	CETRIC - BR 470, 4961 - KM 4 - Machados - Navegantes/SC



PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Mariluci Boso

Habilitação (formação técnica): Engenheira Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 13302472

Número da ART/AFT: 0113/2018

Telefone: (48)9990-98679

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Mariluci Boso

Habilitação (formação técnica): Engenheira Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 13302472

Número da ART/AFT: 1973/2019

Telefone: (48)9990-98679

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:532585

CÓDIGO:483/2019





Nº 7959/2015

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00012/CVI e parecer técnico nº 10384/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A.		
ENDEREÇO:	RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITOUPAVA		
CEP:	89.095-220	MUNICÍPIO:	BLUMENAU
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.904.606/0001-51		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20 - Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos.		
EMPREENHIMENTO:	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A. - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BLUMENAU/CTRR		

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITOUPAVA		
CEP:	89.095-220	MUNICÍPIO:	BLUMENAU
		ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°40'32.00"S - lon 49°28'73.00"W		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 20 de Novembro de 2015	 Rosemar Bona Gerente 246.648-1
----------------------------------	--



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

1.0 CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Operação de uma unidade de recepção, tratamento e disposição de resíduos sólidos das classes de risco "I", "IIA" e "IIB", respectivamente perigosos, não perigosos e não inertes, e não perigosos e inertes, segundo enquadramento da norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004, incluindo resíduos de serviços de saúde e domiciliares, aterro industrial e sanitário dito Central de Tratamento de Resíduos de Blumenau/CTRB, equipado com unidade de tratamento térmico (incinerador); e com unidade de recepção, prensagem e enfardamento de resíduos compactáveis; solidificação; encapsulamento; unidade de blendagem de resíduos sólidos, líquidos e pastosos para posterior destinação ao tratamento por coprocessamento; reciclagem e tratamento de efluentes, apresentando características, procedimentos, controles ambientais e emergenciais, a saber:

1.2 Operação de disposição de resíduos da classe "I" em células (trincheiras);

1.3 Operação de disposição de resíduos da classe "II" em anfiteatros;

1.4 Os resíduos da classe "I", com características líquidas ou pastosas, deverão submeter-se a um pré-tratamento, através de processos de solidificação, utilizados na planta, antes da disposição nas células;

1.5 Os principais resíduos da classe "I" a serem tratados na planta referem-se a lodos galvânicos; borras e resíduos de tintas e similares; borras oleosas; EPIs contaminados, sólidos compactáveis, sólidos contaminados, pilhas, baterias, resíduos contendo amianto, resinas, adesivos, vernizes, areias de fundição, resíduos de produtos químicos, lâmpadas fluorescentes e similares, resíduos contaminados com PCBs a uma concentração inferior a 50 mg/l, efluentes e outros resíduos passíveis dos processos de solidificação, encapsulamento, incineração ou blendagem para co-processamento;

1.6 Os resíduos da classe "II" deverão submeter-se aos itens e procedimentos expressos nos documentos e informações contidas no processo administrativo FATMA RSU 00012/CVI;

1.7 Sistema de prevenção e combate a incêndios, consoante às normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, incluindo captores de descargas atmosféricas, pára-raios, protegendo as áreas pertinentes;

1.8 Execução e constante atualização de Programa de Ação Emergencial/PAE;

1.9 Execução dos demais programas, a saber, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS; Programa de Gestão Ambiental/PGA; Programa de Controle de Ruídos; Programa de Controle de Particulados; Programa de Recuperação Paisagística e Controle de Processos Erosivos; e Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Tratamento de Efluentes.

1.10 Qualquer alteração nas especificações operacionais e de monitoramento deverá ser precedida de prévia anuência da FATMA, assim como, a FATMA mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle, suspender ou cancelar a presente Licença, caso ocorra:

- Violação, Inadequação ou Não Cumprimento de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
- Omissão ou Falsa Descrição de Informações, que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- Superveniência de Riscos Ambientais ou Saúde Pública.

2.0 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 Operação do sistema de drenagem pluvial e coleta do percolato;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Nº 7959/2015

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00012/CVI e parecer técnico nº 10384/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A.				
ENDEREÇO:	RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITOUPAVA				
CEP:	89.095-220	MUNICÍPIO:	BLUMENAU	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.904.606/0001-51				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20 - Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos.				
EMPREENDIMENTO:	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A. - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BLUMENAU/CTRB				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITOUPAVA				
CEP:	89.095-220	MUNICÍPIO:	BLUMENAU	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat: 26°40'32.00"S - lon: 49°28'73.00"W				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.
--

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 20 de Novembro de 2015	 Rosemar Bona Gerente 246.648-1
----------------------------------	--



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- 2.2 Operação das unidades de confinamento (aterro), na forma de trincheira, para disposição final de resíduos da classe "I", perigosos, líquidos ou pastosos, deverão ser precedidos de pré-tratamento por solidificação;
- 2.3 Operação de anfiteatros para disposição de resíduos domiciliares e industriais, não perigosos e não inertes e não perigosos e inertes;
- 2.4 Operação dos sistemas e equipamentos de controle ambiental de acordo com os padrões e normativas pertinentes;
- 2.5 Operação e manutenção dos seguintes controles ambientais para as células dos resíduos da classe "I":
- Afastamento, transporte e coleta das águas pluviais;
 - Afastamento, transporte e coleta do líquido percolado, com sistema independente de captação e armazenamento;
 - Isolamento da área;
 - Impermeabilização do fundo da célula (trincheira), salientando que o processo de impermeabilização deverá ser duplo com manta PEAD, na espessura indicada no projeto e argila compactada com coeficiente de permeabilidade $1,0 \times 10^{-7}$ cm/s;
 - Drenos testemunhos e respectivo poço;
 - Pré-tratamento dos resíduos através do processo de solidificação específica para classe "I";
 - Os resíduos a serem tratados e dispostos deverão ser previamente caracterizados de acordo com as normas técnicas vigentes;
 - Armazenamento de percolado separado para cada célula;
 - Sistema de tratamento do líquido percolado através de processos físico-químico, e se necessário biológico ou por solidificação;
 - Controle dos processos erosivos nos taludes, passeios e acessos.
- 2.6 Apresentar o resultado das coletas de amostras de água e do sedimento a uma periodicidade de a cada 90 (noventa) dias, nos seguintes pontos:
- No aparecimento da água proveniente da nascente, logo após o aterro;
 - No lago da barragem para a captação de água da concessionária CASAN, para o abastecimento público do município de Massaranduba.
- 2.7 A empresa deverá apresentar relatório mensal informando a origem e quantidade dos resíduos destinados à planta, para tratamento e/ou disposição final, além da obrigatoriedade de serem previamente caracterizados por fonte de geração.
- 2.8 O padrão de lançamento do efluente tratado deverá obedecer aos requisitos estabelecidos na Legislação Ambiental vigente, respeitando-se, ainda, os padrões de qualidade das águas do corpo receptor.
- 2.9 A instalação das unidades de consumidor final de combustíveis líquidos, utilizando 02 (dois) tanques de aço carbono de parede simples metálica, horizontais bi-apoiados, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 13.312, na condição aérea, com volumes nominais de 10.000 litros e 3.000 litros, respectivamente, para o armazenamento de óleo diesel interior, deverá obedecer aos preceitos da Resolução CONAMA n°. 273/00, Instrução Normativa FATMA IN-48 e normas técnicas brasileiras pertinentes.
- 2.10 O empreendedor deverá manter em arquivo análise laboratorial da amostragem de chaminé

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Nº 7959/2015

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00012/001 e parecer técnico nº 10384/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A.
ENDEREÇO: RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITOUPAVA
CEP: 89.095-220 MUNICÍPIO: BLUMENAU ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.904.606/0001-51

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 42.32.20 - Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos.

EMPREENDIMENTO: MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A. - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BLUMENAU/CTRB

Localizada em

ENDEREÇO: RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITOUPAVA
CEP: 89.095-220 MUNICÍPIO: BLUMENAU ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat-26°40'32.00"S - lon 49°28'73.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 20 de Novembro de 2015

Rosemar Bona
Gerente
246-648-11

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

da unidade de tratamento térmico, incinerador, com periodicidade anual, para os parâmetros material particulado, ácido clorídrico, cloro livre, monóxido de carbono, dióxido de enxofre, monóxido de nitrogênio, metais (cádmio, mercúrio, tálio, arsênio, cobalto, níquel, telúrio, selênio, antimônio, chumbo, cromo, cobre, estanho, flúor, manganês, platina, paládio, ródio e vanádio), dioxinas e furanos, cujos procedimentos deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado, serem analisados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade/Função Técnica/ART/AFT, e encaminhadas a esta FATMA, rotineiramente.

2.11 Durante o período em que o sistema de tratamento térmico de resíduos de saúde e industriais estiver inoperante, sob manutenções corretivas e preventivas, o empreendedor estará dispensado da apresentação dos laudos de análises laboratoriais de amostragem de chaminé, vide item 2.10, e autorizado a proceder o recebimento e manipulação desses resíduos dentro dos requisitos de "armazenamento temporário", com posterior destinação à empresas devidamente licenciadas e habilitadas no tratamento térmico de resíduos por incineração.

3.0 Em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO LAC Nº 738/2019

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23071/CRF e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 536487/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263 - PONTA FINA SUL
CEP: 88270000 - NOVA TRENTO/SC
CPF/CNPJ: 05.192.266/0001-05

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resíduos de Saúde, Resíduos ou Rejeitos Industriais, de Comércio ou de Serviços, Classes I, IIA e IIB

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263 - PONTA FINA SUL
CEP: 88270000 - NOVA TRENTO/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 709479.87 UTM Y 6979230.43
CPF/CNPJ: 05.192.266/0001-05

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 536487/2019

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:536487

CÓDIGO:738/2019

Data: 10/10/2019



RCE Nº 536487/2019



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
QTL7787	Caminhão	1208120473	2019	Fracionado	1576798	1589404

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas: QTL7787;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3077	9	161001 - (*) Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas
3077	9	080317 - (*) Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas
3077	9	150202 - (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas
3077	9	150110 - (*) Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
3077	9	200137 - (*) Madeira contendo substâncias perigosas
3077	9	160303 - (*) Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas
3077	9	130501 - (*) Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água
3077	9	130507 - (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água
3077	9	130703 - (*) Outros combustíveis (incluindo misturas)
3077	9	200113 - (*) Solventes
3077	9	160215 - (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
3077	9	200121 - (*) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista
3077	9	170503 - (*) Solos e rochas contendo outras substâncias perigosas
3077	9	170801 - (*) Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas
3077	9	080111 - (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
3077	9	110109 - (*) Lodos e tortas de filtro contendo substâncias perigosas

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:536487

CÓDIGO:738/2019





Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas: QTL7787;

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
200138 - Madeira não abrangida em 20 01 37	Classe IIB	Sólido
190801 - Resíduos retirados da fase de gradeamento	Classe IIB	Sólido
190801 - Resíduos retirados da fase de gradeamento	Classe IIB	Sólido
101112 - Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11	Classe IIB	Sólido
101304 - Resíduos da calcinação e hidratação da cal	Classe IIB	Sólido
170904 - Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	Classe IIB	Sólido
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04)	Classe IIB	Sólido
190805 - Lodos do tratamento de efluentes urbanos	Classe IIB	Sólido
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Classe IIB	Sólido
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	Classe IIB	Sólido
070217 - Resíduos contendo silicões que não os mencionados na rubrica 07 02 16	Classe IIB	Sólido
010409 - Areias e argilas	Classe IIB	Sólido
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	Classe IIB	Sólido

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
NOVA TRENTO	BLUMENAU
NOVA TRENTO	ITAJAÍ
NOVA TRENTO	MASSARANDUBA
NOVA TRENTO	VIDAL RAMOS
NOVA TRENTO	JOINVILLE

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Rafael Marchiori	(47)9916-87486	
Alexandro	(48)3265-4650	

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:536487

CÓDIGO:738/2019



Nome/Empresa	Telefone	Local
Alexandro	(48)3267-0917	
Isadora	(48)9883-88365	
CETRIC	(49)3905-3100	CETRIC - Acesso Ângelo Baldissera, CH 20 - KM 05 - Chapecó/SC
CETRIC	(49)3905-3100	CETRIC - BR 470, 4961 - KM 4 - Machados - Itajaí/SC



PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Mariluci Boso

Habilitação (formação técnica): Engenharia Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 13302472

Número da ART/AFT: 0113/2018

Telefone: (48)9990-98679

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Mariluci Boso

Habilitação (formação técnica): Engenharia Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 13302472

Número da ART/AFT: 1973/2019

Telefone: (48)9990-98679

TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:536487

CÓDIGO:738/2019





sua renovação;

- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os resíduos ou rejeitos perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.
- Os resíduos ou rejeitos perigosos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar seu espalhamento.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinatário que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Os resíduos ou rejeitos não perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins;
- Os resíduos ou rejeitos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar seu espalhamento;
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos não perigosos; c. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinatário que o receberá.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:536487

CÓDIGO:738/2019



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9976/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23071/CRF e parecer técnico nº 11773/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL,

CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 05.192.266/0001-05

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes

EMPREENHIMENTO: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME

Localizada em

ENDEREÇO: RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL

CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 709479.87 - UTM Y 6979230.43

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 476512

CÓDIGO: 225097





Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de licenciamento dos caminhões placas: MEW 0743, MDY 2074, MIN 5308, MGU 1146 e MIS 7974, que consiste no Transporte Rodoviário de Resíduos Industriais como: SÓLIDOS CONTAMINADOS (Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas); ESTOPAS CONTAMINADAS (Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas); COMPONENTES ELETRÔNICOS (Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso); LODO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas); BORRA DE COLA (Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas); BORRA DE GESSO (Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas); APARAS DE COURO (Aparas, serragem e pós de couro provenientes de couros curtidos ao cromo); SOLO CONTAMINADO (Solos e rochas contendo outras substâncias perigosas); RESÍDUOS DOS ACABAMENTOS CONTENDO SOLVENTES (Resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos ou contaminados); SOBRAS DE PRODUTOS QUÍMICOS (Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas); RESÍDUO DE MADEIRA CONTAMINADA (Madeira contendo substâncias perigosas); AREIA CONTAMINADA (Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água); POLIESTIRENO EXPANDIDO (Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas); AREIA; BORRA DE GESSO; CINZA DE CALDEIRA; RESÍDUO DO GRADEAMENTO E DESARENACÃO; RESÍDUOS DE MADEIRA, SILICONE, VIDRO PAPEL E PAPELÃO. Os resíduos serão transportados na forma fracionada em caçambas para entulho com capacidade para 5 m3, exclusivamente no território catarinense e encaminhados a destinação final na empresa MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. (LAO nº 7959/2015/FATMA), localizada na Rua Paulo Litzemberger, 1400, bairro Itoupava, município de Blumenau/SC.

A empresa tem atividade secundária que consiste no Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes que será realizado pelo caminhão (roll on roll off) placa MIS 7974 que é um veículo adaptável que se contactará a um tanque móvel (nº de equipamento NI/183029), para a realização da coleta e transporte de efluentes sanitários de tanques sépticos e sumidouros de residências, condomínios, restaurantes, etc.. O local para entrega dos dejetos é a Estação de Tratamento de Esgoto da empresa MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. (LAO nº 7959/2015/FATMA), localizada na Rua Paulo Litzemberger, 1400, bairro Itoupava, município de Blumenau/SC.. A limpeza do tanque será realizada na empresa Zanca Reparos e Serviços de Solda LTDA (LAO nº 032/2017/FAMAI). O tanque foi submetido a teste de estanqueidade, certificado nº 1505/2018 (Itajaí Inspeções Veiculares Ltda) realizado em 12/03/2018, onde o tanque se encontrou aprovado em todos os testes realizados. O empreendedor apresentou contrato com a empresa CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda. (Estação de Transbordo em Navegantes) que é responsável por serviços emergenciais em casos de acidentes rodoviários (LAO nº 013/2014/FUMAN). De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, item 47 - Transportes e Terminais, código 47.10.10, trata-se de uma atividade de pequeno porte (NV = 5) e grande potencial poluidor.

Aspectos florestais

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9976/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23071/CRF e parecer técnico nº 11773/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME				
ENDEREÇO:	RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	05.192.266/0001-05				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes				
EMPREENHIMENTO:	TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 709479.87 - UTM Y 6979230.43				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 476512

CÓDIGO: 225097



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

Reserva legal: Não se aplica;

Uso de APP: Não se aplica;

Área verde: Não se aplica;

Autorização de corte de vegetação: Não se aplica;

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica.

Controles ambientais

1. Limpeza e desinfecção dos veículos periodicamente;
2. Veículos mantidos em bom estado de conservação, com manutenções preventivas periódicas, todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento e com os kits de proteção individual e coletiva prontos para operação, estando de acordo com o produto transportado;
3. Empresa especializada e responsável pelo atendimento às emergências;
4. Plano de atendimento emergencial, constante no processo de licenciamento.

Programas ambientais

Plano de Atendimento Emergencial.

Medidas compensatórias

Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições Específicas da LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, deve ser respeitada;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. A coleta e transporte rodoviário de resíduos industriais Classe I, IIA e IIB devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- 1.4. **Apresentar semestralmente**, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR. Para esta atividade, a validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: i. Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; ii. Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte;
- 1.5. Os resíduos ou rejeitos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar seu espalhamento;
- 1.6. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental já concedida.
- 1.7. A limpeza dos veículos e equipamentos de transporte rodoviários de produtos perigosos, exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
- 1.8. Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos/acessórios e os produtos a serem

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9976/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23071/CRF e parecer técnico nº 11773/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME				
ENDEREÇO:	RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	05.192.266/0001-05				

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes
EMPREENHIMENTO: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 709479.87 - UTM Y 6979230.43				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 476512

CÓDIGO: 225097



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

transportados.

1.9. Os veículos e embalagens de produtos perigosos, fracionados ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBRs 7500 e 7503, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016).

1.10. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos:

- a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
- b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
- c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
- d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
- e. Envelope para transporte;
- f. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá. O transportador deve incluir, no sistema MTR, as placas que constam em suas licenças;
- g. Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s);
- h. Kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada ocupante do veículo;
- i. Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos. Ver modelo Anexo 5.

1.11. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e a atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos a saúde dos empregados. A sinalização de segurança deve estar presente em toda a unidade;

1.12. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;

1.13. Em caso de acidente no transporte de Produtos ou Resíduos Perigosos, a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência de imediato ao setor de fiscalização do IMA. Em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas;

1.14. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão;

1.15. Deve ser observada a incompatibilidade química entre produtos e resíduos transportados, conforme preconizado pela NBR 14.619;

1.16. Após o recebimento da Licença Ambiental de Operação, no prazo de até 90 dias, o empreendedor deverá apresentar ao IMA o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Ambiental Legal (Cadastro Técnico Federal).

1.17. Esta LAO poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

1.18. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e a atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos a saúde dos empregados. A sinalização de segurança deve estar presente em toda a unidade;

1.19. Os resíduos ou rejeitos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9976/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23071/CRF e parecer técnico nº 11773/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME				
ENDEREÇO:	RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	05.192.266/0001-05				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes				
EMPREENHIMENTO:	TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 709479.87 - UTM Y 6979230.43				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 476512

CÓDIGO: 225097



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

destinadas a estes fins.

1.20. Execução e constante atualização do Plano de Ação Emergencial - PAE.

1.21. Esta LAO poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

2. Condicionantes da Próxima LAO:

2.1. A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97;

2.2. Cumprimento das condicionantes desta LAO;

2.3. Apresentação de Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nesta LAO, acompanhadas de relatório fotográfico e declaração de que não houve ampliação da frota, assim como as demais documentações exigidas pela IN-77 desta Fundação.

2.4. Atualização do Plano de Ação Emergencial - PAE (Resolução CONSEMA nº 114/2017), com ART do profissional responsável.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 1367/2020

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23071/CRF e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 557933/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: TRANSPORTES DELL' AGNOLO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263 - PONTA FINA SUL
CEP: 88270000 - NOVA TRENTO/SC
CPF/CNPJ: 05.192.266/0001-05

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA INÊS ECCHER TRAINOTTI, 263 - PONTA FINA SUL
CEP: 88270000 - NOVA TRENTO/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 709479.87 UTM Y 6979230.43
CPF/CNPJ: 05.192.266/0001-05

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 557933/2020

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:557933

CÓDIGO:1367/2020

Data: 25/06/2020



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
MLQ4F12	Caminhão	993727956	2014	Granel	1.651.825	012197

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas: MLQ4F12;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3077	9	161001 - (*) Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas
3077	9	160303 - (*) Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas
3077	9	130507 - (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água
3077	9	130703 - (*) Outros combustíveis (incluindo misturas)
3077	9	200113 - (*) Solventes
3077	9	080111 - (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
3077	9	080202 - Lodos aquosos contendo materiais cerâmicos
3077	9	060502 - (*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
3077	9	060503 - Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02
3077	9	070401 - (*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos
3077	9	070412 - Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11
3077	9	070411 - (*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
3077	9	070501 - (*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos
3077	9	070503 - (*) Solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos halogenados
3077	9	070505 - (*) Lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processo de produção de compostos arseniacais ou organoarseniacaais
3077	9	070601 - (*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos
3077	9	080115 - (*) Lodos aquosos contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:557933

CÓDIGO:1367/2020



RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE



Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas: MLQ4F12;

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
190805 - Lodos do tratamento de efluentes urbanos	Classe IIB	Líquido
200304 - Lodos de fossas sépticas	Classe IIB	Líquido
020701 - Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas	Classe IIB	Líquido

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
NOVA TRENTO	BLUMENAU
NOVA TRENTO	ITAJAÍ
NOVA TRENTO	MASSARANDUBA
NOVA TRENTO	VIDAL RAMOS
NOVA TRENTO	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
NOVA TRENTO	JOINVILLE
NOVA TRENTO	BARRA VELHA
NOVA TRENTO	ARAQUARI
NOVA TRENTO	PALHOÇA

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Alexandro	(48)3267-0917	
Alexandro	(48)3265-4650	
Rafael Marchiori	(47)9916-87486	
Isadora	(48)9883-88365	
Cetric	(49)3905-3100	
CETRIC	(49)3905-3100	
CETRIC	(49)3905-3100	CETRIC - BR 470, 4961 - KM 4 - Machados - Itajai/SC

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:557933

CÓDIGO:1367/2020





PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Mariluci Boso Zanatta

Habilitação (formação técnica): Engenheira Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 13302472

Número da ART/AFT: 0113/2018

Telefone: (48)9990-98679

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Mariluci Boso Zanatta

Habilitação (formação técnica): Engenheira Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 13302472

Número da ART/AFT: 3404/2020

Telefone: (48)9990-98679

TERMOS E CONDIÇÕES

- (x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.
- (x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.
- (x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:
- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
 - Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
 - Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
 - Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
 - Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
 - Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
 - Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
 - Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
 - Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
 - A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.
- (x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:
- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
 - Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988,

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:557933

CÓDIGO:1367/2020





Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.

- Os resíduos ou rejeitos perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.
- Os resíduos ou rejeitos perigosos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar seu espalhamento.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Os resíduos ou rejeitos não perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins;
- Os resíduos ou rejeitos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar seu espalhamento;
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos não perigosos; c. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:557933

CÓDIGO:1367/2020





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9725/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/10745/CVI e parecer técnico nº 9124/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO RUSSI, 895, BARRAÇÃO
CEP: 88355-280 MUNICÍPIO: GASPAR ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.10 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
EMPREENDIMENTO: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE),
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 707447.349964 - UTM Y 6931740.000742

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(36) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 342568

CÓDIGO: 203425



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento se caracteriza pela operação, manutenção e monitoramento de sistema de coleta e tratamento de esgotos industriais e sanitários. De acordo com a Resolução Consema nº 13/2012, a atividade é passível de licenciamento e é considerada de porte médio (vazão máxima entre 100 e 300 litros por segundo). Abaixo são descritas as unidades componentes do empreendimento.

1. Sistema de coleta e transporte (rede)

Composto por uma rede localizada em vias públicas e três estações elevatórias de esgoto bruto em áreas privadas. A rede coletora ramificada atende às indústrias usuárias localizadas próximas à ETE que encaminham seu efluente diretamente à estação através de recalque em tubulação individualizada ou compartilhada. As seguintes empresas enviam seus efluentes para a rede da Riovivo: Percor, Unilav, Latina, Facimar, Renaux View, Fatre, World Blue, Residencial Onix, Tom da Cor, Sancris, Schloser, Heil, Puracor, Rosin/Multilave, HJ Malhas, Aradefe, Quimisa, Água Verde, Zen, Buetner, Silveira e Florisa. A responsabilidade da rede pela empresa Riovivo se inicia após a bomba de recalque de cada empresa. Dependendo das características do efluente, o mesmo passa por tratamento primário através de peneiras e/ou grades antes de ser encaminhado à rede. Abaixo seguem maiores detalhamentos:

- Rede - 10.000 metros em ferro fundido, 375 metros em aço-carbono, 28.800 metros em polipropileno e 480 metros em PVC.
- Estação elevatória 1 - possui quatro conjuntos moto-bomba submersíveis com capacidade de recalque de até 355 m³/h. A estação conta com um gerador de energia a fim de suprir eventuais necessidades. Está localizada na Rua Gustavo Scholesser, s/n, bairro Centro II.
- Estação elevatória 2 - possui quatro conjuntos moto-bomba submersíveis com capacidade de recalque de até 445 m³/h. A estação conta com um gerador de energia a fim de suprir eventuais necessidades. Está localizada na Avenida Arno Carlos Cracher, s/n, bairro Centro I.
- Estação elevatória 3 - possui 1 conjunto moto-bomba submersível com capacidade de recalque de até 270 m³/h. A estação conta com um gerador de energia a fim de suprir eventuais necessidades. Está localizada na Rua Medeiros, s/n, bairro São Pedro.

2. Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)

A área destinada à ETE ocupa uma área construída de 11.270,36 m² em um terreno com 34.845,98 m². A estação recebe efluentes via rede coletora e também via caminhão-tanque. Na estação é empregado o processo biológico de lodos ativados (*Deep Shaft*) e se trabalha com as seguintes vazões: máxima de 1000 m³/h, média de 400 m³/h e mínima de 100 m³/h. A estação é composta por unidades de tratamento primário, secundário e terciário conforme descrito a seguir:

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9725/2016



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/10745/CVI e parecer técnico nº 9124/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO RUSSI, 895, BARRAÇÃO
CEP: 88355-280 MUNICÍPIO: GASPAR ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.10 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
EMPREENHIMENTO: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE),
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 707447.349964 - UTM Y 6931740.000742

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(36) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 342568

CÓDIGO: 203425



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- Caixa de entrada - recebe os efluentes da rede e os encaminha ao tanque de retenção.
- Tanque de recepção dos efluentes que chegam por caminhão - os efluentes que chegam de caminhão-tanque são despejados em um tanque e em seguida também seguem para o tanque de retenção.
- Tanque de retenção - o afluente passa por uma peneira antes de chegar ao tanque que tem um volume de 10.000 m³. Sua saída é por uma estação elevatória com três bombas que encaminham o esgoto para o tanque de equalização.
- Tanques de equalização - são três unidades com 300 m³ cada equipadas com aeradores. São seguidos por tanques de neutralização (3 unidades com 50 m³ cada) para redução de pH quando necessário.
- Tratamento biológico - utiliza-se o processo de lodos ativados em reator chamado de *Deep Shaft* (dois reatores com 848 m³ cada), que é um poço profundo equipado com dois compressores de ar e um tanque de expansão (com 720 m³).
- Desgaseificador - tanque onde ocorre liberação de microbolhas de gás. Os gases são coletados na cobertura instalada e encaminhados para o lavador de gases. Seu volume é de 1.110 m³.
- Decantadores secundários ou biológicos - são três tanques de decantação (clarificadores) com 2.310 m³ cada. Parte do lodo sedimentado segue para a recirculação retornando ao tanque de equalização e reator *Deep Shaft* e outra parte vai para os adensadores. A parte líquida segue para o tratamento físico-químico.
- Tratamento físico-químico - formado por três conjuntos compostos cada um por um tanque de coagulação com 50 m³, tanque de floculação com 75 m³ e decantador lamelar com 210 m³.
- Sistema de desinfecção - O sistema é dotado de reservatório para armazenamento de produtos químicos e controle de sucção da bomba dosadora. Na saída do tratamento físico-químico ocorre a dosagem de cloro que segue para uma tubulação de saída. Depois segue para um vórtex até finalmente atingir o corpo receptor (Rio Itajaí-Mirim).

Outras unidades constituintes da ETE

- Tanque recirculador de lodos ativados - consiste em um tanque de recirculação do lodo ativado dos decantadores para o reator biológico e tanque de equalização. O excesso de lodo segue para o adensador biológico.
- Adensadores de lodo - existem dois tanques adensadores com capacidade de 1.540 m³ cada. O lodo em excesso retirado dos decantadores biológicos (que não é recirculado) segue para o Adensador 1 (biológico). Já o lodo descartado do processo físico-químico é encaminhado para o Adensador 2 (físico-químico). Dos adensadores, a camada mais densa sedimentada segue para a casa das centrífugas enquanto o sobrenadante mais líquido retorna para a entrada do tratamento físico-químico.
- Casa das centrífugas - a ETE possui três centrífugas com a função de separar o lodo adensado em duas fases: uma líquida que é recirculada para o tratamento físico-químico e outra sólida (lodo centrifugado) que deve ser transportada para aterro sanitário devidamente licenciado.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9725/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/10745/CVI e parecer técnico nº 9124/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO RUSSI, 895, BARRAÇÃO
CEP: 88355-280 MUNICÍPIO: GASPAR ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.10 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
EMPREENHIMENTO: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE),
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 707447.349964 - UTM Y 6931740.000742

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(36) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 342568

CÓDIGO: 203425

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- Sistema de captação e lavador de gases - os gases gerados nos taques cobertos são transportados por uma tubulação com exaustores até o lavador de gases utilizando uma substância à base de cloro para oxidação dos gases odoríficos.

Aspectos florestais

Não aplicável

Controles ambientais

- Estações elevatórias da rede - são dotadas de geradores de emergência a fim de garantir o recalque evitando o transbordamento. Além disso, seu funcionamento é automatizado, sendo possível identificar problemas de falta de energia, falhas ao ligar ou desligar as bombas e quais bombas estão ligadas no momento.
- Produtos químicos - a empresa possui um procedimento de Manejo de Produtos Químicos que tem por objetivo garantir a prevenção da poluição, assegurar o atendimento dos requisitos legais e das boas práticas ambientais e a prevenção de perigos e riscos relacionados ao manejo de produtos químicos. Esse manejo engloba a identificação, recebimento, rotulagem, armazenamento, transporte e manuseio de produtos químicos.
- Odores - os impactos relativos às emissões odorantes são controlados conforme previsto no Plano de gerenciamento e controle de odores. Dentre as medidas adotadas, estão o enclausuramento de unidades da ETE, instalação de um lavador de gases e dragagem do material acumulado no fundo da lagoa (tanque de retenção).
- Resíduos sólidos - O acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados no empreendimento serão realizados conforme Plano de gerenciamento de resíduos sólidos a fim de mitigar os impactos ambientais.
- Qualidade do efluente - são realizadas análises de qualidade do efluente bruto e tratado a fim de verificar a concordância com os padrões estabelecidos pela Resolução Conama nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/2009 e Portaria FATMA nº 17/2002.
- Águas subterrâneas - a fim de verificar a possibilidade de contaminação, são realizadas análises de qualidade em três poços de monitoramento no entorno da ETE devendo os resultados serem comparados com os padrões estabelecidos na Resolução Conama nº 420/2009.
- Corpo receptor - a fim de verificar as alterações na qualidade do rio frente ao lançamento de efluente, são realizadas análises de qualidade da água do corpo receptor, o Rio Itajaí-Mirim, a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado a fim de verificar a concordância com os padrões estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005 conforme sua classe.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9725/2016



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALEXANDRE WALTRICK RATES 16/12/2016 às 14:20:16.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00054012/2016 e o código 9A9Z3E17.

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/10745/CVI e parecer técnico nº 9124/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	RIOVIVO AMBIENTAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOÃO RUSSI, 895, BARRAÇÃO				
CEP:	88355-280	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.770.937/0001-46				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.10 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
EMPREENHIMENTO:	RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE),				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 707447.349964 - UTM Y 6931740.000742				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(36) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 342568

CÓDIGO: 203425

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

Programas ambientais

1. **Programa de gerenciamento de resíduos sólidos** - objetiva contribuir para a redução da geração dos resíduos sólidos na empresa, orientando não só o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, mas também preconizando a responsabilidade através de ações efetivas e eficazes, contemplando metas de redução baseada em ações programadas de curto, médio e longo prazo. Especificamente, busca-se: caracterizar os processos produtivos realizados pela empresa; identificar, quantificar e classificar de acordo com a legislação vigente os resíduos gerados; realizar um diagnóstico da situação atual relativo à gestão dos resíduos gerados; segregar na origem, minimizando a geração de resíduos; apresentar alternativas de reutilização dos materiais; possibilitar a reciclagem dos resíduos; propor a disposição adequada dos resíduos remanescentes.

2. **Programa de monitoramento do efluente** - objetiva proporcionar condições para avaliar a qualidade do tratamento dado ao efluente. Deve-se apresentar à FATMA relatórios com resultados de análises do monitoramento do efluente bruto (somente DBO e DQO) e tratado (DQO, parâmetros descritos no artigo 16º da Resolução Conama nº 430/2011 exceto os parâmetros orgânicos do inciso II, parâmetros do artigo 177º da Lei Estadual nº 14.675/2009 e parâmetros constantes na Portaria FATMA nº 17/2002) da estação de tratamento. A frequência de monitoramento deve ser mensal, com exceção da DBO, DQO, nitrogênio amoniacal total e fósforo que deve ser quinzenal. O efluente tratado deve ser coletado na saída da tubulação de lançamento no rio ou em um ponto o mais próximo possível dessa no caso do lançamento estar ocorrendo afogado (sempre antes da diluição no corpo hídrico). Os valores dos parâmetros analisados não devem ultrapassar os padrões máximos previstos na Resolução Conama nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/2009 e Portaria FATMA nº 17/2002, sempre levando em consideração a legislação mais restritiva.

3. **Programa de monitoramento do corpo receptor** - objetiva proporcionar condições para avaliar a interferência do empreendimento sobre as águas superficiais. Deve-se apresentar à FATMA relatórios com resultados de análises mensais de monitoramento do Rio Itajaí-Mirim para coliformes termotolerantes, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, nitrogênio amoniacal total e fósforo total. Os parâmetros cloreto total, sulfato total, fluoreto total, cromo total, cobre dissolvido, antimônio, cádmio total, chumbo total, mercúrio total e zinco total também devem ser analisados porém com frequência bimestral. As análises devem ser feitas em dois pontos: a 50 metros a montante e a 100 metros a jusante do ponto de lançamento. Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões máximos previstos na Resolução Conama nº 357/2005 para a classe do rio de modo que seja possível constatar a não interferência do empreendimento na qualidade da água.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9725/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/10745/CVI e parecer técnico nº 9124/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO RUSSI, 895, BARRAÇÃO
CEP: 88355-280 MUNICÍPIO: GASPAR ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.10 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
EMPREENDIMENTO: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE),
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 707447.349964 - UTM Y 6931740.000742

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(36) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 342568

CÓDIGO: 203425

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

4. **Programa de monitoramento das águas subterrâneas** - objetiva proporcionar condições para avaliar a interferência do empreendimento sobre as águas subterrâneas. Deve-se apresentar à FATMA relatórios com resultados de análises semestrais dos três poços de monitoramento para DQO, nitrogênio amoniacal total, nitrato, coliformes termotolerantes e para os parâmetros inorgânicos de água subterrânea conforme Anexo II da Resolução Conama nº 420/2009. Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões máximos previstos na Resolução Conama nº 420/2009 de modo que seja possível constatar a não interferência do empreendimento na qualidade da água.

5. **Plano de gerenciamento e controle de odores** - busca a avaliação e diagnóstico das emissões odorantes. Nesse caso, é utilizado o método olfatométrico. O acompanhamento dos níveis de odores analisados através de monitoramento periódico tanto dentro dos limites da ETE como na área de entorno do empreendimento será uma maneira de avaliação da eficácia das medidas de controle ambiental estabelecidas para as fontes de odor. Detalhes metodológicos sobre esse plano constam no processo de licenciamento.

6. **Plano de ação de emergência** - estabelece as diretrizes necessárias para atuação em situações emergenciais que tenham potencial para causar repercussões internas e externas aos limites da ETE bem como das três estações elevatórias e rede. O plano apresenta os procedimentos de resposta às situações emergenciais que eventualmente possam vir a ocorrer nas instalações da empresa, além de definir as atribuições e responsabilidades dos envolvidos de forma a propiciar as condições necessárias para o pronto atendimento às emergências por meio do desencadeamento de ações rápidas e seguras. Da mesma forma, o plano tem por finalidade promover a integração das ações de resposta às emergências entre as diversas áreas da empresa e desta com outras instituições, possibilitando o desencadeamento de medidas integradas e coordenadas de modo que os resultados esperados possam ser alcançados, como minimização de danos às pessoas, patrimônio e eventuais impactos ambientais.

Observações:

- Os relatórios devem ser objetivos e conter uma discussão sucinta dos resultados apresentados trazendo o histórico de monitoramento.
- Os gráficos devem ser apresentados em escala adequada, em forma de linha e com o padrão do parâmetro preconizado pela legislação mais restritiva.
- Parâmetros de monitoramento dos planos ambientais podem ser retirados, inclusos ou ter a frequência alterada mediante manifestação justificada da FATMA.
- As análises de qualidade devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pela FATMA para os parâmetros de interesse.
- As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9725/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/10745/CVI e parecer técnico nº 9124/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO RUSSI, 895, BARRAÇÃO
CEP: 88355-280 MUNICÍPIO: GASPAR ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.10 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
EMPREENHIMENTO: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE),
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 707447.349964 - UTM Y 6931740.000742

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(36) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 342568

CÓDIGO: 203425

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: não aplicável
Compensação pelo corte da Mata Atlântica: não aplicável
Compensação do SNUC: não aplicável

Condições específicas

1. Implantar placa de sinalização informativa e mapa da rede coletora na entrada de cada estação elevatória em 90 dias;
2. Qualquer rompimento, avaria ou vazamento ocorrido na rede coletora deve ser imediatamente comunicado à FATMA com adoção das medidas presentes no Plano de Ação de Emergência ou outras que se fizerem cabíveis;
3. A rede coletora não deve trabalhar sob pressão (conduto forçado) a não ser nas tubulações de recalque;
4. Conforme NBR 12208/1992, nas estações elevatórias, devem ser previstos pelo menos dois conjuntos motor-bomba, cada um com capacidade para recalcar a vazão máxima, sendo um deles reserva;
5. É proibida a utilização de água de qualquer origem para diluir os efluentes;
6. Fica vedado o lançamento na rede coletora ou na estação de tratamento de substâncias/materiais que: em razão de sua qualidade ou quantidade, sejam capazes de causar incêndio ou explosão, ou sejam nocivos de qualquer outra maneira na operação e manutenção do sistema; causem prejuízo público, risco à vida ou prejudiquem a operação e manutenção do sistema; interfiram em processos biológicos de tratamento de esgotos ou que causem danos ao corpo receptor; causem obstrução na rede coletora ou outra interferência com a própria operação do sistema;
7. Realizar medidas preventivas e de manutenção de modo a evitar acúmulo de gases mal cheirosos, tóxicos, corrosivos ou com características explosivas na rede de coleta, como sulfeto de hidrogênio e metano;
8. As estações elevatórias devem dispor de gerador de emergência para o caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9725/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/10745/CVI e parecer técnico nº 9124/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO RUSSI, 895, BARRAÇÃO
CEP: 88355-280 MUNICÍPIO: GASPAR ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.10 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
EMPREENDIMENTO: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE),
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 707447.349964 - UTM Y 6931740.000742

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(36) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 342568

CÓDIGO: 203425

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

9. Realizar atividades de manutenção a fim de evitar o entupimento, incrustação, corrosão e, principalmente, vazamento na rede coletora;
10. A coleta e o transporte de resíduos deve ser feita por veículos devidamente licenciados, devendo, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário e movimentação de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR com frequência semestral para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecem as Portarias FATMA nº 242/2014 e 324/2015;
11. A área de descarga de efluentes via caminhão tanque na ETE deve ser impermeabilizada, ter bacia de contenção e demais dispositivos de segurança a fim de evitar a contaminação do solo por eventuais derrames;
12. Para eventual fiscalização pela FATMA, a empresa deve possuir em seu arquivo relatórios relativos às descargas via caminhão-tanque na ETE contendo: a hora de início e fim de descarga; o volume descarregado; a unidade geradora do efluente; o número da licença ambiental da unidade geradora; e características do efluente;
13. Deve ser evitada a descarga de efluentes via caminhão tanque na ETE fora do horário compreendido entre 8:00 e 19:00 horas a fim de diminuir o incômodo à população residente no entorno;
14. Não é permitida a descarga de efluentes na ETE que possam liberar odores que ultrapassem a área de descarga e que venham a causar desconforto frequente na vizinhança;
15. O lodo retirado da ETE deve ser enviado para destinação final devidamente licenciada;
16. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FATMA com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida;
17. O empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional em relação às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas e controles ambientais;
18. O empreendedor é responsável por tratar os efluentes recebidos na estação com eficiência, se atentando para as características dos efluentes brutos recebidos assim como para a capacidade da estação;
19. Os efluentes, tanto na rede quando na ETE, devem ser conduzidos de modo seguro a fim de que não entrem em contato com o solo sob risco de contaminação do mesmo;
20. O empreendedor deverá buscar práticas de boa gestão dos efluentes com vistas ao uso eficiente da água, à aplicação de técnicas para redução da geração de lodo e à melhoria da qualidade dos efluentes gerados e, sempre que possível e adequado, proceder a sua reutilização;
21. O local de armazenamento de resíduos ou produtos químicos e/ou perigosos deve: levar em conta os riscos potenciais de fenômenos naturais ou artificiais que venham causar perigo de contaminação ambiental; possuir isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas e sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local; ser provido de bacia de contenção suficientemente impermeabilizada e dimensionada para conter e resistir a vazamentos e derramamentos; ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão, derramamento ou vazamento para o ar, água superficial ou solo;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9725/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/10745/CVI e parecer técnico nº 9124/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO RUSSI, 895, BARRAÇÃO
CEP: 88355-280 MUNICÍPIO: GASPAR ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.10 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.31.11 Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários
EMPREENDIMENTO: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS (REDE) E RUA PEDRO STEFFEN, STEFFEN (ETE),
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 707447.349964 - UTM Y 6931740.000742

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(36) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 342568

CÓDIGO: 203425

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

22. O armazenamento de combustíveis e líquidos inflamáveis deve seguir o disposto na NBR 17505 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis) da ABNT;

23. Os produtos químicos e/ou perigosos devem ser armazenados de forma adequada, com sinalização indicativa, ao abrigo da luz solar, longe de corpos d'água, com dispositivos de proteção contra vazamento, seguindo recomendações de fabricante/fornecedor, entre outras medidas cabíveis a fim de manter a segurança dos trabalhadores e do meio ambiente;

24. Produtos químicos impróprios para uso devem ter destinação final ambientalmente adequada com devolução ao fabricante, preferencialmente;

25. Os resíduos gerados devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais;

26. Disponibilização do Plano de ação de emergência em locais apropriados para consulta. O plano deve ser atualizado à medida que novos incidentes não previstos venham a ocorrer, devendo englobar a ETE, rede e estações elevatórias;

27. Envio de relatório semestral relativo à execução no período dos Programas Ambientais 1 a 5 descritos nessa licença;

28. Envio de relatório anual relativo à implementação do Plano de ação de emergência (principalmente em relação ao treinamento da equipe) e suas possíveis readequações e/ou atualizações. Incluir descrição de possíveis incidentes ocorridos no período e respectivas medidas adotadas;

29. Enviar anualmente o plano de manutenção preventiva da ETE, estações elevatórias e da rede com o cronograma das atividades a serem desenvolvidas no período;

30. O empreendedor deve prestar apoio à implantação e execução do "Projeto hortas comunitárias orgânicas urbanas no município de Brusque", que busca o uso de áreas públicas ociosas para criação de hortas comunitárias orgânicas, e ao "Projeto Piava", que visa a construção de uma política sustentável de proteção de nascentes e matas ciliares na bacia do Itajaí.

Observação: a periodicidade de envio dos relatórios e demais documentos assim como a contagem de prazos constantes nas condicionantes dessa licença se iniciam a partir da validade da mesma.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA. ME

LIDER AMBIENTAL

CNPJ: 05.192.266/0001-05

Fone: 48 3267 0917 – 3265 4685

Rua: Ines Eccher Trainotti, 263, Ponta Fina Sul

CEP: 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 11/08/2020 às 08:30 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC.

NOME DA EMPRESA: TRANSPORTE DELL'AGNOLO LTDA. ME

NOME FANTASIA: LIDER AMBIENTAL

CNPJ: 05.192.266/0001-05 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO

FONE: 48 32670917

ENDEREÇO: RUA INES ECCHER TRAINOTTI, 263, PONTA FINA SUL

CIDADE: NOVA TRENTO **ESTADO:** SANTA CATARINA

EMAIL: atendimento.liderambiental@gmail.com **CELULAR:** 48 999571875

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA: 2356-6

CONTA CORRENTE: 9494-3

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, OU, CONFORME EDITAL.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
0001	30	Unid	Limpeza de fossa - grande porte de 3.000 litros a 10.000 litros.	390,00	11.700,00
0002	30	Unid	Limpeza de fossa - pequeno porte de até 3.000 litros	160,00	4.800,00
0003	300	Hr	Serviços de caminhão pipa	115,00	34.500,00
0004	750	Hr	Serviços de hidrojateamento	115,00	86.250,00
0004a	250	Hr	Serviços de hidrojateamento	115,00	28.750,00
Valor total máximo					166.000,00

TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA. ME

LIDER AMBIENTAL

CNPJ: 05.192.266/0001-05

Fone: 48 3267 0917 – 3265 4685

Rua: Ines Eccher Trainotti, 263, Ponta Fina Sul

CEP: 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA



Valor Total por extenso: R\$ 166.000,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL REAIS)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nova Trento/SC, 11 de agosto de 2020.

Alexandro Dell'Agno

Alexandro Dell Agnolo

CPF 927.697.649-34

RG 16/R 3.191.284 – SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador

05.192.266/0001-05
TRANSPORTES
DELL'AGNOLO LTDA. - ME
R. Ines Eccher Trainotti, 263
88270-000 - Bairro: Ponta Fina Sul
Nova Trento - Sta. Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 054/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI
Data de Publicação: 27/07/2020 10:27:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 800,00
Descrição: Limpeza de fossa - grande porte de 3.000 litros a 10.000 litros

Autor	Marca/Modelo	Valor
DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	TROMBIM / Esgojet	400,00
TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	PROPRIA	600,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 350,00
Descrição: Limpeza de fossa - pequeno porte de até 3.000 litros

Autor	Marca/Modelo	Valor
TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	PROPRIA	280,00
DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	TROMBIM / Esgojet	175,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 300 Unidade: HORAS Val. Ref.: 250,00
Descrição: Serviços de caminhão pipa

Autor	Marca/Modelo	Valor
DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	TROMBIM / Esgojet	125,00
TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	PROPRIA	150,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 750 Unidade: HORAS Val. Ref.: 250,00
Descrição: Serviços de hidrojateamento

Autor	Marca/Modelo	Valor
TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	PROPRIA	210,00
DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	TROMBIM / Esgojet	125,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: HORAS Val. Ref.: 250,00
Descrição: Serviços de hidrojateamento

Autor	Marca/Modelo	Valor
DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	TROMBIM / Esgojet	125,00
TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	PROPRIA	210,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce7506049c6f4e239deb23dd0f0fc25e.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/079e91e006654b10b7b24efe1042519c.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e05b8d1068ad4a05830d6e967d68960a.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/efa439e705db4fe4870a809eb743c119.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a85e66b6cdd045b586bc16cad0314422.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2d18d3862934dc3b6ba882c1369c625.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a268b1f8043c43258c93c743b97b22b9.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be1988c248c74d53ad1acc0c5c34ae3d.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a4761dfd03640e9ad19e9f4ad2e9108.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/60d8f39214554a8cb14771f3190d4b4f.pdf	
Horário: 07/08/2020 11:46	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/103f6dfb62644d3aa23cfd25bd93007.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbad118432884cf0b300d1f88d6b6fc6.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7cd465ac546407ebdf02ad1efc48685.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/db52925f61ac42d58f93c1569c9a1ab7.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/90db500ffd8c4d6dbdbac143e6805cb9.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4f23db083d649939660fd5d12b5f7c1.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/efda182d418c4f928c727275edacf77.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e7dfce5d99a4bbc8aebcf591707254.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6849207c8d044e35ae95105053e30350.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c2a833f1c904168bb30e8cf4a32f310.pdf	
Horário: 07/08/2020 13:32	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c2a833f1c904168bb30e8cf4a32f310.pdf	
Horário: 07/08/2020 14:40	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac2f5420c1e2459c8ffe104eaa42ad1b.pdf	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Horário: 07/08/2020 14:42

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0de0490993d549e9bf487d5fd70f928.pdf>

Horário: 07/08/2020 13:32

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/364eb73bcdf4e89833a28e0c74a0ade.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 054/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI
Data de Publicação: 27/07/2020 10:27:45

				TOTAL DO PROCESSO: 166.000,00
TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			05.192.266/0001-05	166.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 094	390,00	Total: 11.700,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Limpeza de fossa - grande porte de 3.000 litros a 10.000 litros				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 390,00			Total Item: 11.700,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 087	160,00	Total: 4.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Limpeza de fossa - pequeno porte de até 3.000 litros				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 160,00			Total Item: 4.800,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 040	115,00	Total: 34.500,00
Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Serviços de caminhão pipa				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 115,00			Total Item: 34.500,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 082	115,00	Total: 86.250,00
Item: 4	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Serviços de hidrojateamento				
Quantidade: 750	Valor Unit.: 115,00			Total Item: 86.250,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 064	115,00	Total: 28.750,00
Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: Serviços de hidrojateamento				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 115,00			Total Item: 28.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BOTAMÉLI

EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 054/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI
Data de Publicação: 27/07/2020 10:27:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/08/2020 08:36:26	CADASTRO DE PROPOSTA	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI
07/08/2020 11:03:00	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA
10/08/2020 09:32:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI
10/08/2020 15:04:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA
11/08/2020 08:51:44	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, todas as propostas foram aprovadas. Iniciaremos a fase de lances às 09:00 horas.

11/08/2020 12:06:16	PROCESSO SUSPENSO	PREGOEIRO
---------------------	-------------------	-----------

Motivo: O processo será suspenso para análise da documentação recebida por e-mail e pelo problema da empresa em anexar a documentação que será resolvido amanhã no horário de funcionamento da prefeitura. A sessão será reaberta dia 12/08 às 07:30.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LIMPEZA DE FOSSA 3000 A 10000 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Limpeza de fossa - grande porte de 3.000 litros a 10.000 litros			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 390,00	Valor Total: 11.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	094 05.192.266/0001-05	600,00	390,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	028 08.595.644/0001-81	400,00	400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/07/2020 10:27:44	PUBLICADO
28/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/08/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/08/2020 08:50:40	MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, todas as propostas foram aprovadas. Iniciaremos a fase de lances às 09:00 horas.

11/08/2020 08:56:09	MENSAGEM PREGOEIRO
---------------------	--------------------

Iremos abrir os 5 itens simultaneamente para lances, terão 30 minutos para lances, após isso avançaremos para a fase de tempo randômico para lances finais.

11/08/2020 09:00:29	DISPUTA	
11/08/2020 09:00:29	LANCE DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	400,00
11/08/2020 09:00:29	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	600,00
11/08/2020 09:03:43	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

11/08/2020 09:30:38	PRÉ-RANDÔMICO
11/08/2020 09:30:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.
11/08/2020 09:31:56	MENSAGEM PREGOEIRO em 5 minutos começará os lances finais.
11/08/2020 09:35:38	TEMPO RANDÔMICO
11/08/2020 09:58:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA
11/08/2020 09:58:39	HABILITAÇÃO
11/08/2020 10:05:45	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 094: Bom dia, não tem nenhum documento anexado para habilitação.
11/08/2020 10:21:18	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA Anexamos todos os documentos, não sabemos o porque de não aparecer. Utilizamos o suporte da BNC para anexar os mesmos.
11/08/2020 10:26:33	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 094: Favor nos enviar toda a documentação no email compras@novatrento.sc.gov.br enquanto não libera para anexar no sistema.
11/08/2020 10:30:21	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA ok
11/08/2020 10:38:56	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA Enviado
11/08/2020 10:42:13	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 094: Favor enviar novamente.
11/08/2020 10:52:09	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA Enviado
11/08/2020 11:00:11	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 094: Ok, recebido.
11/08/2020 11:01:35	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA Devido a problemas na internet não estamos conseguindo enviar a documentação, iremos imprimir e levar em mãos.
11/08/2020 11:02:00	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 094: O que mandaram no email não está completo?
11/08/2020 11:21:57	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 094: Bom dia, favor anexar a documentação pelo sistema. A BNC me informou que está liberado.
11/08/2020 11:21:58	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA já está impresso, será levado em mãos.
11/08/2020 11:35:46	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 028: Bom dia, a documentação que recebemos por email está no site da prefeitura para conferência.
11/08/2020 12:06:16	SUSPENSO
11/08/2020 12:06:56	MENSAGEM PREGOEIRO Sessão suspensa, retomará amanhã às 07:30.
12/08/2020 07:33:16	HABILITAÇÃO
12/08/2020 07:37:50	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 094: Bom dia, favor anexar os documentos de habilitação aqui pelo sistema.
12/08/2020 08:08:15	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA Bom Dia!
12/08/2020 08:08:28	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA Todos os documentos já foram anexados na aba de documentos complementares
12/08/2020 08:56:39	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 028: Bom dia, aberto prazo de 15 minutos para manifestação de recursos.
12/08/2020 08:56:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
12/08/2020 09:11:49	EM ADJUDICAÇÃO
12/08/2020 10:32:13	ADJUDICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

LOTE 2 - ADJUDICADO
LIMPEZA DE FOSSA ATÉ 3000 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Limpeza de fossa - pequeno porte de até 3.000 litros			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	087 05.192.266/0001-05	280,00	160,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	039 08.595.644/0001-81	175,00	175,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/07/2020 10:27:44	PUBLICADO		
28/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/08/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/08/2020 09:00:29	DISPUTA		
11/08/2020 09:00:29	LANCE DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI		175,00
11/08/2020 09:00:29	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA		280,00
11/08/2020 09:03:55	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA		160,00
11/08/2020 09:30:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
11/08/2020 09:30:39	PRÉ-RANDÔMICO		
11/08/2020 09:35:39	TEMPO RANDÔMICO		
11/08/2020 10:01:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
detentor da melhor oferta é TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			
11/08/2020 10:01:39	HABILITAÇÃO		
11/08/2020 10:24:17	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA		
Anexamos todos os documentos, não sabemos o porque de não aparecer. Utilizamos o suporte da BNC para anexar os mesmos.			
11/08/2020 12:06:16	SUSPENSO		
12/08/2020 07:33:16	HABILITAÇÃO		
12/08/2020 08:56:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/08/2020 09:11:49	EM ADJUDICAÇÃO		
12/08/2020 10:32:14	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
SERV. CAMINHÃO PIPA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Serviços de caminhão pipa			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 34.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	040 05.192.266/0001-05	150,00	115,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	019 08.595.644/0001-81	125,00	125,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/07/2020 10:27:44	PUBLICADO			
28/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
1/08/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/08/2020 09:00:29	DISPUTA			
11/08/2020 09:00:29	LANCE DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI			125,00
11/08/2020 09:00:29	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			150,00
11/08/2020 09:04:04	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			115,00
11/08/2020 09:30:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
11/08/2020 09:30:40	PRÉ-RANDÔMICO			
11/08/2020 09:35:40	TEMPO RANDÔMICO			
11/08/2020 10:00:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA				
11/08/2020 10:00:40	HABILITAÇÃO			
11/08/2020 10:24:28	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			
Anexamos todos os documentos, não sabemos o porque de não aparecer. Utilizamos o suporte da BNC para anexar os mesmos.				
11/08/2020 12:06:16	SUSPENSO			
12/08/2020 07:33:16	HABILITAÇÃO			
12/08/2020 08:56:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
2/08/2020 09:11:49	EM ADJUDICAÇÃO			
12/08/2020 10:32:14	ADJUDICADO			

**LOTE 4 - ADJUDICADO
SERVIÇO HIDROJATEAMENTO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Serviços de hidrojateamento			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 115,00		Valor Total: 86.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	082 05.192.266/0001-05	210,00	115,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	025 08.595.644/0001-81	125,00	125,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
27/07/2020 10:27:44	PUBLICADO			
28/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/08/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/08/2020 09:00:29	DISPUTA			
11/08/2020 09:00:29	LANCE DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI			125,00
11/08/2020 09:00:29	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			210,00
11/08/2020 09:04:20	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			115,00
11/08/2020 09:30:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
11/08/2020 09:30:40	PRÉ-RANDÔMICO			
11/08/2020 09:35:40	TEMPO RANDÔMICO			
11/08/2020 09:42:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA				
11/08/2020 09:42:40	HABILITAÇÃO			
11/08/2020 10:26:24	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			
Anexamos todos os documentos, não sabemos o porque de não aparecer. Utilizamos o suporte da BNC para anexar os mesmos.				
11/08/2020 12:06:16	SUSPENSO			
12/08/2020 07:33:16	HABILITAÇÃO			
12/08/2020 08:56:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
12/08/2020 09:11:49	EM ADJUDICAÇÃO			
12/08/2020 10:32:14	ADJUDICADO			

**LOTE 5 - ADJUDICADO
SERVIÇO HIDROJATEAMENTO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Serviços de hidrojateamento			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 115,00		Valor Total: 28.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	064 05.192.266/0001-05	210,00	115,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	012 08.595.644/0001-81	125,00	125,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/07/2020 10:27:44	PUBLICADO			
27/07/2020 10:31:12	MENSAGEM PREGOEIRO			
ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
28/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

11/08/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/08/2020 09:00:29	DISPUTA	
11/08/2020 09:00:29	LANCE DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	125,00
11/08/2020 09:00:29	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	210,00
11/08/2020 09:04:29	LANCE TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	115,00
11/08/2020 09:30:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
11/08/2020 09:30:41	PRÉ-RANDÔMICO	
11/08/2020 09:35:41	TEMPO RANDÔMICO	
11/08/2020 09:38:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA		
11/08/2020 09:38:41	HABILITAÇÃO	
11/08/2020 10:25:09	MENSAGEM TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
.nexamos todos os documentos, não sabemos o porque de não aparecer. Utilizamos o suporte da BNC para anexar os mesmos.		
11/08/2020 12:06:16	SUSPENSO	
12/08/2020 07:33:16	HABILITAÇÃO	
12/08/2020 08:56:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
12/08/2020 09:11:49	EM ADJUDICAÇÃO	
12/08/2020 10:32:14	ADJUDICADO	

PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BOTAMELI

EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 054/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI
Data de Publicação: 27/07/2020 10:27:45

LOTE 1 - LIMPEZA DE FOSSA 3000 A 10000 LITROS

11/08/2020 09:00:29	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		600.00
11/08/2020 09:00:29	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	
VÁLIDO		400.00
11/08/2020 09:03:43	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		390.00

LOTE 2 - LIMPEZA DE FOSSA ATÉ 3000 LITROS

11/08/2020 09:00:29	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		280.00
11/08/2020 09:00:29	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	
VÁLIDO		175.00
11/08/2020 09:03:55	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		160.00

LOTE 3 - SERV. CAMINHÃO PIPA

11/08/2020 09:00:29	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		150.00
11/08/2020 09:00:29	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	
VÁLIDO		125.00
11/08/2020 09:04:04	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		115.00

LOTE 4 - SERVIÇO HIDROJATEAMENTO

11/08/2020 09:00:29	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		210.00
11/08/2020 09:00:29	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	
VÁLIDO		125.00
11/08/2020 09:04:20	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		115.00

LOTE 5 - SERVIÇO HIDROJATEAMENTO

11/08/2020 09:00:29	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		210.00
11/08/2020 09:00:29	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	
VÁLIDO		125.00
11/08/2020 09:04:29	TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	
VÁLIDO		115.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Processo Administrativo Nº 054/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI
Data de Publicação: 27/07/2020 10:27:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/08/2020 09:39:48
LIMPEZA DE FOSSA 3000 A 10000 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Limpeza de fossa - grande porte de 3.000 litros a 10.000 litros			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 390,00	Valor Total: 11.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	094 05.192.266/0001-05	600,00	390,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	028 08.595.644/0001-81	400,00	400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/08/2020 09:39:48
LIMPEZA DE FOSSA ATÉ 3000 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Limpeza de fossa - pequeno porte de até 3.000 litros			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	087 05.192.266/0001-05	280,00	160,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	039 08.595.644/0001-81	175,00	175,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/08/2020 09:39:48
SERV. CAMINHÃO PIPA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Item: 3 Unidade: HORAS Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviços de caminhão pipa
Quantidade: 300 Valor Unit.: 115,00 Valor Total: 34.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	040 05.192.266/0001-05	150,00	115,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	019 08.595.644/0001-81	125,00	125,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/08/2020 09:39:48
SERVIÇO HIDROJATEAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: HORAS Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviços de hidrojetamento
Quantidade: 750 Valor Unit.: 115,00 Valor Total: 86.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	082 05.192.266/0001-05	210,00	115,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	025 08.595.644/0001-81	125,00	125,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/08/2020 09:39:48
SERVIÇO HIDROJATEAMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORAS Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviços de hidrojetamento
Quantidade: 250 Valor Unit.: 115,00 Valor Total: 28.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA	064 05.192.266/0001-05	210,00	115,00	Sim
2 DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	012 08.595.644/0001-81	125,00	125,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Gian Francesco Voltolini.

AUTORIDADE: GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020



No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 54/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11577	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	
8858	TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/03, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	08.595.644/0001-81		-
TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).	05.192.266/0001-05		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8858 - TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA	UND	PROPRIA	30,000	390,0000	11.700,00
2	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA	UND	PROPRIA	30,000	160,0000	4.800,00
3	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA - MOLHADA	HRS.	PROPRIA	300,000	115,0000	34.500,00
4	SERVIÇO COM CAMINHÃO HIDROJATO	HRS.	PROPRIA	750,000	115,0000	86.250,00
5	SERVIÇO COM CAMINHÃO HIDROJATO	HRS.	PROPRIA	250,000	115,0000	28.750,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Opcar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) razões de interesse público devidamente fundamentadas.

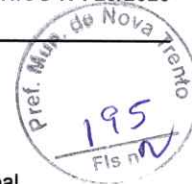
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5. e a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 14 de Agosto de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

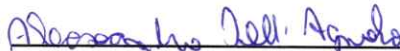
Empresas Participantes:

DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

CNPJ: 08.595.644/0001-81 _____

TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).

CNPJ: 05.192.266/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Publicação Nº 2609952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1/7
Processo Nº.: 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020**

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 54/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11577	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	
8858	TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI	08.595.644/0001-81		...
TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).	05.192.266/0001-05		...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8858 - TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA	UND	PROPRIA	30,000	390,0000	11.700,00
2	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA	UND	PROPRIA	30,000	160,0000	4.800,00
3	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA - MOLHADA	HRS.	PROPRIA	300,000	115,0000	34.500,00
4	SERVIÇO COM CAMINHÃO HIDROJATO	HRS.	PROPRIA	750,000	115,0000	86.250,00
5	SERVIÇO COM CAMINHÃO HIDROJATO	HRS.	PROPRIA	250,000	115,0000	28.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/7

Processo N°: 54/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a continuidade das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/7
Processo N°.: 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.2.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.2.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.4. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/7

Processo Nº.: 54/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/7
Processo N°: 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/7
Processo Nº.: 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

